



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

OFÍCIO Nº. 017/2024

À SUA EXCELENCIA, SR. MARCIO WILIAN RAFAEL

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

## JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

Cópias	de Ribeirão do Sul
PROJETO	13/2024
Data	01/02/24 Hora: 17h
Serviço	AGENTE ADMINISTRATIVO

Excelentíssimo Senhor Presidente, e

Dignos Vereadores, da Egrégia Câmara Municipal de Ribeirão do Sul.

Venho a presença de Vossas Excelências, para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar, que *“Dispõe sobre a criação de vagas de empregos de Motorista I, para compor o Quadro de Empregos Efetivos – QEE – Anexo I, da Lei nº 914, de 18 de junho de 1998 e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei Complementar visa a criação de 04 (quatro) cargos de Motorista I, em razão do aumento da oferta e demanda do serviço de transporte.

Atualmente, na área da Educação, há o transporte de 148 (cento e quarenta e oito) alunos, entre universitários e alunos de cursos técnicos/profissionalizantes, nos termos da Lei Municipal nº 1.856, de 18 de junho de 2021, devidamente matriculados em escolas das cidades de Ourinhos, Marília, Jacarezinho e Assis, o transporte dos alunos residentes na zona rural, para as Escolas Municipais e Estadual, com 08 (oito) rotas, o transporte noturno de alunos da zona rural matriculados no EJA e o transporte dos alunos do EJA Noturno.

Na área da Saúde, a atual Administração deparou-se com uma situação que não poderia permanecer, ou seja, aqueles pacientes em situação de maior vulnerabilidade que permaneciam por longo período à espera de transporte para atendimento em outras cidades, assim como a longa espera para o retorno após atendimento médico, a exemplo de pacientes em Hemodiálise e outras enfermidades graves.

Nessas situações é fundamental um atendimento ágil, com fornecimento de transporte com o mínimo de espera pelos pacientes, com a maior diminuição possível dos incômodos que fatalmente são enfrentados pelos usuários, o que implica na humanização no transporte na área da saúde, colaborando com os resultados do tratamento



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Destarte, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, a apreciação desta propositura, esperando seja acolhida pelos Nobres Edis, subscrevo-me renovando a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Contudo, caso entendam pela necessidade de mais esclarecimentos, coloco-me a inteira disposição, bem como disponho os técnicos desta municipalidade para elucidação de eventuais dúvidas que se façam necessárias à correta compreensão da propositura.

Derradeiramente, rogo pela aprovação da presente Propositura.

Ribeirão do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

**Salma Aparecida Meroto Beffa**  
**Prefeita Municipal**



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. ...Q!., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a criação de vagas de empregos de Motorista I, para compor o Quadro de Empregos Efetivos – QEE – Anexo I, da Lei nº 914, de 18 de junho de 1998 e dá outras providências”*

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criadas 04 (quatro) vagas de emprego de Motorista I, junto ao Quadro de Empregos Efetivos – QEE – Anexo I, da Lei nº 914, de 18 de junho de 1998.

**Artigo 2º** - O Anexo I, Parte Integrante da Lei Complementar nº 914, de 18 de junho de 1998 que, a partir da promulgação da Lei Complementar nº 1.603, de 30 de outubro de 2014 passou a contar com 26 (vinte e seis) vagas, passa a contar, com a promulgação da presente Lei, com 30 (trinta) vagas de Motorista I.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

**Salma Aparecida Meroto Beffa**  
Prefeita Municipal





Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## II - Metodologia de Cálculo

A – O valor “antes da criação” na ordem de R\$ 725.752,56, constante no quadro “D” da “Parte I” desta estimativa de Impacto Orçamentário - Financeiro se refere ao valor da despesa com o cargo “Motorista (26 Vagas)”, antes do acréscimo de vagas, projetados para um período de 12 meses.

B – O valor “após a criação” na ordem de R\$ 837.406,80, constante no quadro “D” da “Parte I” desta estimativa de impacto Orçamentário – Financeiro, representa o valor total das despesas com o cargo “Motorista I”, após acréscimo para 30 (trinta) vagas, projetados para um período de 12 meses.

C – O valor da “Variação / Impacto” na ordem de R\$ 111.654,24, constante no quadro “D” da “Parte I” desta estimativa de impacto Orçamentário – financeiro, representa o impacto real das despesas, após aumento de 04 (quatro) vagas.

D – O “Saldo Orçamentário Disponível” na ordem de R\$ 3.451.078,20, constante no quadro “D” da “Parte I” desta estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro, representa o total das dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, junto a funcional programática destacada no quadro “C” “Parte I”.

E – No quadro “E” “Parte I” desta estimativa de impacto Orçamentário – Financeiro, foi considerado um aumento de 7,00% na previsão da despesa fixa com pessoal para os referidos exercícios. O valor da programação financeira para o mês de dezembro de cada Exercício consta maior do que os demais meses devido à previsão de pagamento de Adicional de Férias e 13º salário.

F – No quadro “F” da “Parte I” desta estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, a receita informada nas linhas dos exercícios de 2024 e 2025, corresponde ao valor previsto no Plano Plurianual vigente. Na linha do exercício de 2026, por pertencer ao próximo PPA a ser elaborado, foi considerado acréscimo de 10,00% na receita prevista.

Ricardo Alves Ribeiro

CONTADOR

CRC 1SP-261930/O-4



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## ***III - Declaração do Ordenador da Despesa***

Declaro, para fins de adequação ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro gerado pelo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de mais 04 (quatro) vagas de "MOTORISTA I", junto ao Quadro de Empregos Efetivos - QEE.

Declaro, também, que as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, tendo sido demonstradas sua adequação orçamentária e financeira. Esta estimativa de impacto constitui condição prévia para emissão de empenhos.

Salma Aparecida Meroto Beffa  
PREFEITA MUNICIPAL